



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE / RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO
Edital de Abertura nº 126/2018

Execução:
Fundação
La Salle

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 126/2018

O Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme o que consta nos autos do processo 17.0.000028478-5, e 18.0.000041844-3 e Autorização nº 076/2017 torna público, que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação La Salle, para o provimento efetivo de cargos de **Professor Educação Infantil e Professor Anos Iniciais** de seu quadro de pessoal das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional e para a formação de cadastro de reserva (C.R.), de acordo com a lei de criação dos cargos e alterações, com o ingresso pelo regime Estatutário. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas na legislação municipal vigente, bem como pelas normas contidas neste Edital de Abertura.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Concurso Público será realizado pelo Município de Porto Alegre e executado pela Fundação La Salle, obedecidas as normas deste Edital de Abertura e legislação municipal vigente.
- 1.2 Este Concurso Público destina-se ao provimento de cargos e a formação de cadastro de reserva, com formação escolar de nível médio e superior.
- 1.3 A forma de seleção dos candidatos, observados os requisitos de ingresso por cargo, dar-se-á por três modos:
 - a) acesso Universal;
 - b) acesso por cota de Pessoa Com Deficiência (PCD);
 - c) acesso por cota de Pessoa Negra (PN).
- 1.4 O candidato, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverá optar pelo acesso por cota de Pessoa Com Deficiência ou pela cota de Pessoa Negra, se for o caso.
- 1.5 As provas seletivas serão aplicadas no Município de Porto Alegre/RS.
- 1.6 As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 1.7 O Concurso Público consistirá de Provas Objetivas e Redação, de caráter eliminatório e classificatório e, de Prova de títulos - Formação Acadêmica e Experiência Profissional, de caráter classificatório, para os cargos deste Edital.
- 1.8 O desconhecimento do conteúdo deste Edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos alegados pelo candidato.
- 1.9 Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:
 - a) Anexo I – Atribuições dos Cargos;
 - b) Anexo II – Formulário de Requerimento de Condições Especiais Para as Provas Seletivas;
 - c) Anexo III – Formulário da Prova de Títulos - Formação Acadêmica;
 - d) Anexo IV – Formulário da Prova de Títulos - Experiência Profissional;
 - e) Anexo V – Conteúdos Programáticos e Bibliografia Sugerida dos Cargos;
 - f) Anexo VI – Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
 - g) Anexo VII – Declaração de Participação na Cota de Pessoa Negra;
 - h) Anexo VIII – Procedimentos Para Emitir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário);
 - i) Anexo IX - Atestado de Comprovação da Deficiência Para a Reserva Especial de Vagas a Deficiente.
- 1.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das publicações dos Editais e extratos dos Editais decorrentes do cronograma de execução deste Edital, veiculados nos seguintes meios e locais:
 - a) Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA);
 - b) Em jornal de grande circulação;
 - c) No painel físico da Prefeitura, localizado na Rua Siqueira Campos, 1300;
 - d) Internet, nos endereços eletrônicos: www.portoalegre.rs.gov.br/concursos e no site da Fundação La Salle www.fundacaolasalle.org.br/concursos.
- 1.11 O atendimento aos candidatos na sede da Fundação La Salle dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira, das 08horas e 30minutos às 12horas e das 13horas e 30minutos às 18horas, nas formas:
 - a) presencial – Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, Canoas/RS;
 - b) por telefone – (0xx51) 3031-3169 - Sede da Fundação La Salle;
 - c) por e-mail – selecao@fundacaolasalle.org.br ;
 - d) durante o período de inscrições, será disponibilizado um computador com acesso à internet, na sede da Fundação La Salle, para fins do candidato realizar sua inscrição.

2. DOS CARGOS

2.1 Quadro Demonstrativo de Cargos:

Nº	CARGOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS ACESSO UNIVERSAL	VAGAS ACESSO PCD	VAGAS ACESSO PN	TIPO DE PROVAS	REQUISITOS DE PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO – MÊS
CP 583	Professor – Educação Infantil	01 + C.R.	01	–	–	Objetiva, Redação e Títulos	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia/ Pré- escolar ou Licenciatura em Pedagogia/ Educação Infantil ou Magistério ou Curso Normal de pós-médio normal ou Ensino Médio modalidade normal ou Curso Normal Superior	20h	R\$ 1.463,61
CP 584	Professor – Anos Iniciais	01 + C.R.	01	–	–	Objetiva, Redação e Títulos	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia/ Séries Iniciais ou Magistério ou Curso Normal de pós-médio normal ou Ensino Médio modalidade normal ou Curso Normal Superior	20h	R\$ 1.463,61

- 2.2 As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo I, sendo parte integrante deste Edital.
 2.3 Na tabela do item 2.1 deste Edital, a sigla C.R. significa Cadastro de Reserva.
 2.4 No quadro demonstrativo de cargos, item 2.1 deste Edital, quanto às vagas para as cotas de Pessoa Com Deficiência (PCD) e de Pessoas Negras (PN), para fins de cadastro de reserva, estas observarão o item 4.6.10 deste Edital.
 2.5 **Vencimento básico inicial:**

Padrão	Valor	Habilitação
M1	R\$ 1.463,61	Habilitação de Ensino Médio (Magistério de 2º grau), com complementação pedagógica (estágio).
M2	R\$ 1.682,93	Habilitação de Ensino Médio (Magistério de 2º grau), com complementação pedagógica (estágio), mais 01 (um) ano de estudos adicionais.
M3	R\$ 1.972,30	Habilitação de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura de curta duração.

M4	R\$ 2.264,31	Habilitação de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena.
M5	R\$ 2.658,48	Habilitação de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena complementada por curso de Pós-Graduação em nível de: Especialização com, no mínimo, 360 horas/aula, Mestrado ou Doutorado, desde que haja correlação com a área de atuação para a qual tenha sido habilitado no concurso ou na qual esteja atuando por remanejamento oficial dentro da carreira do Magistério.

- 2.6 A critério da Administração poderá ser convocado para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, com carga horária semanal de 30 horas ou Regime Complementar de Trabalho de 40 horas semanais.
- 2.7 O vencimento será acrescido de 50% quando da convocação para Regime Suplementar de Trabalho ou de 100% quando da convocação para Regime Complementar de Trabalho.
- 2.8 O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, conforme dispositivo estatutário.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive as datas das prova seletivas, poderão ser alterados durante o Concurso Público, havendo divulgação oficial conforme item 1.10 deste Edital, e sem prejuízo das regras e ditames deste Edital.

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial do Município de Porto Alegre e nos site: www.fundacaolasalle.org.br/concursos e www.portoalegre.rs.gov.br/concursos	10/07/2018
Período de inscrições pela internet, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos (as inscrições encerram-se às 18h do último dia previsto neste cronograma)	11/07 a 07/08/2018
Período de inscrição e entrega da documentação de solicitação de isenção de taxa de inscrição	11 a 13/07/18
Publicação de Edital com o resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	23/07/2018
Período de recurso administrativo sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição	24 a 26/07/2018
Publicação de Edital com o resultado oficial das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	03/08/2018
Último dia para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) da taxa de inscrição	08/08/2018
Último dia para entrega do Anexo VII – Declaração de Participação na cota de Pessoa Negra – PN	08/08/2018
Último dia para entrega do Anexo II – Formulário de Requerimento de Condições Especiais Para as Provas Seletivas, por candidatos que necessitam de atendimento especial	08/08/2018
Publicação de Edital com as listas preliminares de inscritos	21/08/2018
Período de recebimento de recursos administrativos sobre as listas preliminares de inscritos	22 a 24/08/2018
Publicação de Edital com as listas homologadas de inscritos	31/08/18
Publicação de Edital sobre a liberação da consulta do horário e local das provas objetivas e discursiva	14/09/18
Publicação de Edital sobre Composição e Qualificação da Banca Examinadora das Provas Seletivas	14/09/18
Data provável de aplicação das provas objetivas e redação	23/09/18
Período para comprovação da identidade devido coleta de impressão digital na prova objetiva (para os casos onde houver necessidade de coleta de digital, conforme rege este Edital)	24/09 a 04/10/18
Publicação de Edital com os gabaritos preliminares das provas objetivas	24/09/18
Período de recebimento de recursos administrativos sobre questões dos gabaritos preliminares das provas objetivas	26 a 28/09/18
Publicação de Edital com os gabaritos oficiais das provas objetivas	A definir

Publicação das respostas dos recursos administrativos sobre questões contestadas do gabarito preliminar das provas objetivas	A definir
Publicação de Edital sobre a consulta das notas preliminares das provas objetivas	A definir
Período de recebimento de recursos administrativos das notas preliminares das provas objetivas	A definir
Publicação de Edital sobre a divulgação das notas homologadas da etapa de provas objetivas de candidatos classificados aprovados	A definir
Período para entrega da documentação das provas de títulos, por candidatos classificados aprovados na etapa de provas objetivas	A definir
Publicação de Edital de divulgação das notas preliminares da prova de redação, para consulta individual no site	A definir
Período de recebimento de recursos administrativos das notas preliminares da prova de redação	A definir
Publicação de Edital de divulgação da nota oficial da prova de redação, para consulta individual no site	A definir
Publicação de Edital sobre a consulta da nota preliminar da prova de títulos, para consulta individual no site	A definir
Período de recebimento de recursos administrativos das notas preliminares da prova de títulos	A definir
Publicação de Edital com as notas oficiais das provas de títulos, para consulta individual no site	A definir
Publicação de Edital com as listas homologadas de candidatos aprovados do cargo, com classificação e notas detalhadas das provas seletivas	A definir
Publicação Edital de Encerramento no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos	A definir

3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato buscar as informações sobre data, horário e locais das provas, resultados, retificações e demais procedimentos publicados, de acordo com o item 1.10 deste Edital.

3.3 A comprovação da identidade é destinada a candidatos que porventura tenham sido identificados de modo especial por coleta de impressão digital para ingresso em sala de aplicação das provas seletivas, devendo posteriormente comprovar identidade, conforme o período estabelecido no cronograma de execução deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma de execução previsto no item 3 deste Edital, exclusivamente, pelo endereço eletrônico www.fundacaolasalle.org.br/concursos. O candidato deverá procurar o *link* específico para realizar a inscrição em concurso previsto neste Edital e preencher formulário eletrônico de inscrição, bem como escolher o cargo pretendido e optar, se for o caso, pela participação no modo de acesso por cota de Pessoa Com Deficiência ou de Pessoa Negra.

4.2 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) para pagamento da taxa de inscrição do concurso, conforme instruções no Anexo VIII, como forma de ter sua inscrição homologada.

4.3 Não será exigido do candidato, no ato de sua inscrição, a apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos de ingresso no cargo pleiteado, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei.

4.4 Do Valor e Pagamento da Inscrição

4.4.1 O valor da taxa de inscrição é o descrito abaixo:

a) cargos de nível escolar médio/superior – R\$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

4.4.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição, salvo quando o respectivo concurso vier a ser suspenso, cancelado ou anulado.

4.4.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por emissão e pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário), conforme procedimento descrito no Anexo VIII deste Edital.

4.4.4 O não pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário) da taxa de inscrição, até a última data estipulada no cronograma de execução deste Edital, resulta na não homologação da inscrição.

4.4.5 O pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário) da taxa de inscrição em nome de terceiros, fora do prazo ou mediante agendamento do pagamento para data posterior ao término do prazo resulta na não homologação da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do boleto bancário.

4.5 Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

- 4.5.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.794, de 14 de maio de 2012, é assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.
- 4.5.2 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição neste Concurso Público.
- 4.5.3 É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para inscrição e atualização do seu cadastro na base de dados.
- 4.5.4 Para fins de comprovação de pertencer à família de baixa renda, conforme item 4.5.1, alínea "b)", basta o candidato entregar o Anexo VI – Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, parte integrante deste Edital, devidamente preenchido e assinado.
- 4.5.5 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher, assinar e entregar o Anexo VI – Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, na sede da Fundação La Salle, pessoalmente ou por Sedex e A.R. (aviso de recebimento) para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, Canoas, RS, CEP 92010-242 ou para o endereço eletrônico isencao@fundacaolasalle.org.br, dentro do prazo estipulado neste Edital, sendo que a data de postagem, quando enviada pelos Correios, deverá ser até o último dia útil da data limite para entrega da solicitação.
- 4.5.6 O candidato, cujo pedido de isenção for indeferido e que tiver interesse em permanecer no Concurso Público, deverá fazer o recolhimento da respectiva taxa de inscrição até a data limite de pagamento Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário), conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 4.5.7 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.6 Da Homologação da Inscrição

- 4.6.1 As condições para homologação da inscrição são:
- a) preenchimento dos dados no formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico - www.fundacaolasalle.org.br/concursos.
 - b) pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário) da taxa de inscrição, nominal ao candidato, sendo obrigatório conter o número do CPF do candidato, no prazo e forma previstos por este Edital.
- 4.6.2 Não é permitida a troca de opção do cargo em relação àquela originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição do candidato, após ter efetuado o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) correspondente a taxa de inscrição.
- 4.6.3 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago pela taxa de inscrição.
- 4.6.4 O candidato que desejar se inscrever pela cota de Pessoa Com Deficiência - PCD ou pela cota de Pessoa Negra - PN deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, marcar a opção pela participação em uma das referidas cotas de acesso, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada na cota. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas na cota de PCD - Pessoa Com Deficiência ou de Pessoa Negra, restando ao candidato a participação pelo acesso Universal.
- 4.6.5 O candidato que necessitar realizar a prova seletiva em condições especiais deverá preencher e assinar o Anexo II Formulário de Requerimento de Condições Especiais Para as Provas Seletivas, e entregar pessoalmente ou postar correspondência, via sedex, para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, Canoas, RS, CEP 92010-242. Em caso de envio da documentação por sedex e A.R. (aviso de recebimento), a data de postagem deverá ser até o último dia útil da data limite de entrega.
- 4.6.6 Caso o candidato não envie o Anexo II Formulário de Requerimento de Condições Especiais Para as Provas Seletivas no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não será possibilitado realizar a prova seletiva em condições especiais.
- 4.6.7 Serão publicadas três listas preliminares de inscritos, sendo a primeira de candidatos por acesso Universal, a segunda lista por cota de acesso de Pessoa Com Deficiência - PCD e a terceira pela cota de acesso de Pessoa Negra - PN.
- 4.6.8 Após a homologação da inscrição, de modo automático, o candidato receberá um e-mail com a ficha de inscrição, na qual constam todos os dados e escolhas cadastrados pelo candidato no ato de sua inscrição. Caso o candidato necessite realizar alguma alteração/correção em sua ficha de inscrição, deverá realizar um recurso administrativo sobre a lista preliminar de inscritos, conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.
- 4.6.9 O recurso administrativo contra a lista preliminar de inscritos deverá ser realizado conforme subitem 9.9 deste Edital, anexada cópia do boleto de inscrição e do comprovante de pagamento, somente no período de recurso administrativo de inscrição, predeterminado no cronograma de execução.

- 4.6.10 De acordo com o item 2.4 deste Edital, para o cargo que não esteja indicada a existência de vagas para provimento pelas cotas é permitida a inscrição de candidato na condição de Pessoa Com Deficiência ou de Pessoa Negra, considerando que o provimento de outras vagas a serem ofertadas no prazo de validade deste Concurso Público deverá observar e seguir a lista por cota de acesso prevista neste Edital de Abertura.
- 4.6.11 A Fundação La Salle e o Município de Porto Alegre não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6.12 O correto preenchimento dos dados e escolhas do candidato, no ato da inscrição, é de sua única e inteira responsabilidade.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 Da Validade e Formação de Cadastro

- 5.1.1 Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação Final do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Porto Alegre. Os candidatos aprovados neste Concurso Público estarão condicionados ao ingresso pelo regime Estatutário, bem como constituirão o cadastro de reserva de candidatos, cujo ingresso estará condicionado à autorização de novas.
- 5.1.2 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada por Edital específico, respeitado o preenchimento das vagas por acesso das cotas Universal, Pessoa Com Deficiência e Pessoa Negra.

5.2 Da Inscrição e Reserva de Vaga - Cota Pessoa Com Deficiência (PCD)

- 5.2.1 A Pessoa Com Deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, é assegurado o direito de inscrição para o cargo deste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 5.2.2 A Pessoa Com Deficiência (PCD) que se enquadrar na legislação do item anterior, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.2.3 No ato da inscrição, através do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá optar por participar pela cota de PCD – Pessoa Com Deficiência, bem como declarar, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 5.2.4 Não será homologada a inscrição (na condição de Pessoa Com Deficiência) de candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.
- 5.2.5 A Pessoa Com Deficiência que não declarar essa condição, por ocasião da inscrição, não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.
- 5.2.6 Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como Pessoa Com Deficiência, além de figurar na lista de acesso Universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista de acesso Universal.
- 5.2.7 Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 346, de 17 de abril de 1995, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de acordo com o Cargo, que forem providas no prazo de validade deste Concurso Público.
- 5.2.8 A Pessoa Com Deficiência aprovada no Concurso Público, após a nomeação e antes da posse, quando convocada, deverá submeter-se à avaliação por Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, do Município de Porto Alegre, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como deficiente e sobre a compatibilidade do tipo e grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo pleiteado, o que poderá incluir exames adicionais.
- 5.2.9 Os candidatos convocados para reunião da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento devem apresentar laudo médico original, conforme Anexo IX, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10) emitido nos últimos 90 dias, contados da nomeação.
- 5.2.10 O laudo médico, Anexo IX, deve ser entregue em data e local oportunamente divulgados, quando da convocação para reunião da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento.
- 5.2.11 Ao laudo médico deve ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Serão aceitos apenas exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da nomeação.
- 5.2.12 O laudo médico é válido somente para este concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do documento.
- 5.2.13 A avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle, à qual caberá prover as condições de acessibilidade para a realização das provas seletivas pelos candidatos inscritos na cota de Pessoa Com Deficiência.

- 5.2.14 Ao término do processo de avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, a mesma emitirá um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.
- 5.2.15 Caso a avaliação prevista no item 5.2.9 conclua pelo não enquadramento do candidato como Pessoa Com Deficiência, o mesmo, poderá concorrer pelo acesso Universal, desde que sua nota auferida na prova objetiva seja igual ou superior ao último candidato da lista de acesso Universal.
- 5.2.16 Caso a avaliação prevista no item 5.2.9 conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 5.2.17 A inobservância do disposto nos itens 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11 e 5.2.12 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas e a exclusão do candidato no concurso, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do concurso
- 5.2.18 A avaliação do candidato pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento não supre nem substitui a Perícia Médica a ser realizada pela Junta Médica do Município de Porto Alegre, que avaliará as condições gerais de saúde física do candidato para o ingresso no Serviço Público, nem o Exame Psicológico a ser realizado por órgão competente, que avaliará as condições gerais de saúde mental do candidato para o mesmo ingresso.
- 5.2.19 A observância do percentual de vagas reservadas à Pessoa Com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados para o respectivo cargo.
- 5.2.20 Não havendo candidatos aprovados pela cota de Pessoa Com Deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo cargo, considerando a ordem de classificação do acesso Universal.

5.3 Da Inscrição e Reserva de Vaga - Cota Pessoa Negra (PN)

- 5.3.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 746, de 03 de Novembro de 2014, fica assegurado a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis por cargo deste Edital aos candidatos inscritos e aprovados, com resultado final homologado, na cota de Pessoa Negra.
- 5.3.2 Por ocasião do chamamento, será convocado, primeiramente, o candidato aprovado na cota de Pessoa Negra e depois o candidato da cota de Pessoa Com Deficiência. Esta preferência também será observada havendo apenas uma vaga destinada a cotista.
- 5.3.3 É considerada Pessoa Negra aquela que assim se declarar, expressamente, identificada como de cor preta ou parda, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 5.3.4 As informações fornecidas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade e ficarão no registro cadastral do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 5.3.5 Para efeitos deste Edital, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato deverá optar por concorrer pela cota, bem como preencher e entregar o Anexo VII – Declaração de Participação na Cota de Pessoa Negra, na forma e prazo estabelecidos no cronograma de execução, item 3 deste Edital.
- 5.3.6 A inobservância do disposto no item 5.3.5 deste Edital acarretará a perda do direito à inscrição na cota de Pessoa Negra.
- 5.3.7 O Anexo VII – Declaração de Participação na Cota de Pessoa Negra deverá ser entregue na Fundação La Salle, presencialmente ou enviada por Sedex e A.R. (aviso de recebimento), para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Bairro Centro, CEP 92010-242, Canoas/RS. Em caso de envio da documentação por sedex e A.R. (aviso de recebimento), a data de postagem deverá ser até o último dia útil da data limite para entrega.
- 5.3.8 A observância do percentual de vagas reservadas a cota de Pessoa Negra dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos, desde que haja candidatos aprovados. No caso de não haver aprovação de candidatos inscritos na cota de Pessoa Negra em número suficiente para ocupar os 20 % (vinte por cento) das vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados do emprego deste Edital, observada a lista de classificação por acesso Universal.
- 5.3.9 O candidato inscrito na cota de Pessoa Negra participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas objetivas exigida para todos os demais candidatos.
- 5.3.10 O candidato que se autodeclarou como Pessoa Negra, na inscrição, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração.
- 5.3.11 A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão Específica, com poder deliberativo, nomeada pelo Município de Porto Alegre.
- 5.3.12 Na verificação da veracidade da autodeclaração o candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Negra, será observado os seguintes aspectos:
 - a) Informação prestada no Formulário Eletrônico de Inscrição quanto à condição de Pessoa Negra;
 - b) O Anexo VII – Declaração de Participação na Cota de Pessoa Negra assinada e entregue pelo candidato, ratificando sua condição de Pessoa Negra, indicada no Formulário Eletrônico de Inscrição;

- c) Fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato, considerando os traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, orelhas, nariz e cabelos (crespo ou carapinha).
- 5.3.13 O candidato mencionado no item 5.3.10 deste Edital deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original. O candidato que tiver negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Negra, podendo concorrer pelo acesso Universal, desde que sua nota auferida na prova objetiva seja igual ou superior ao último candidato da lista de acesso Universal.
- 5.3.14 O candidato que não comparecer perante a Comissão Especifica para a realização da verificação da veracidade da sua autodeclaração, em data, horário e local oportunamente convocado/divulgado, será eliminado do certame, perdendo o direito de ingressar através de quaisquer formas de acesso, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do concurso.
- 5.3.15 Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de Pessoa Negra, além de figurarem na lista por acesso Universal, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento respectivo da classificação obtida na lista por acesso Universal.

6. DAS PROVAS SELETIVAS

6.1 Das Provas Objetivas e da Redação

- 6.1.1 A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório, composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A,B,C,D,E), sendo apenas uma considerada correta. A avaliação da prova objetiva é dividida por disciplina, conforme descrito abaixo:
- a) 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Específicos;
 - b) 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
 - c) 10 (dez) questões da Base Nacional Comum e Plano Nacional de Educação;
 - d) 10 (dez) questões de Legislação;
 - e) 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico;
 - f) 15 (quinze) questões de Atualidades de História e Geografia do Brasil.
- 6.1.2 **A redação** tem caráter eliminatório e classificatório, com aplicação conjunta às provas objetivas, de forma individual, e consistirá na redação de texto dissertativo sobre tema específico contido no conteúdo programático deste Edital, com nota máxima de 30 (trinta) pontos.
- 6.1.3 A redação deverá ser baseada no padrão formal escrito da variante brasileira, ocupando no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas da folha de texto definitivo.
- 6.1.4 Não será permitida consulta a nenhum material de apoio para realização da redação, nem qualquer espécie de comunicação.
- 6.1.5 A redação deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na folha de texto definitivo entregue juntamente com a prova objetiva, não sendo permitida a participação de outras pessoas, salvo para os casos em que candidatos tenham tido deferimento especial para realização da prova.
- 6.1.6 O candidato receberá 01 folha de texto definitivo para a redação e nesta não poderá ter assinatura, rubrica, nem conter, em local que não o apropriado, qualquer informação que a identifique, sob pena de anulação desta redação, sendo atribuído o resultado de reprovado ao candidato.
- 6.1.7 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da redação. A folha de texto para rascunho disponibilizada é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

6.2 Da Aplicação das Provas Objetivas e da Redação

- 6.2.1 As provas objetivas e a redação serão realizadas em data única, conforme cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.2 Os locais e salas das provas objetivas e da redação estarão disponíveis no endereço www.fundacaolasalle.org.br/concursos, após o término das inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.3 O candidato deverá comparecer na data e local da prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação.
- 6.2.4 Não será permitido, independentemente de justificativa, o ingresso no local de provas após o sinal de início do tempo de prova, situação na qual o candidato será declarado excluído do concurso por desistência.
- 6.2.5 O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a realização das provas seletivas.
- 6.2.6 Após o candidato ingressar na sala de provas, não será admitido usar e/ou transitar, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como equipamentos eletrônicos, escutas, fones, rádios, relógios, gravadores, celulares, tablets e assemelhados ou qualquer acessório de chapelaria ou óculos escuros, devendo o candidato permanecer em silêncio, sob pena de eliminação imediata do candidato.

- 6.2.7 Todo material eletrônico e/ou celulares deverá ser desligado, previamente pelo candidato. Quando do ingresso em sala de provas, deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pela Fundação La Salle, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.
- 6.2.8 Durante a realização das provas seletivas, por medida de segurança, a Fundação La Salle fará a coleta da impressão digital de todos os candidato, bem como poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal a qualquer momento.
- 6.2.9 O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento oficial com foto para identificação. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei Federal no 9.503/1997).
- 6.2.10 O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasuras, adulterações, e/ou inviolado e dentro do prazo de validade.
- 6.2.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, outros documentos, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.2.12 Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.
- 6.2.13 No caso do candidato ter sido alvo de furto ou roubo dos documentos no período do início das inscrições ao dia da realização das provas objetivas, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência desse fato e submeter-se, no dia da prova, a coleta de impressão digital, tendo seu resultado final condicionado à comprovação posterior de sua identidade, que ocorrerá conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.14 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado a Fundação La Salle realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.2.15 O não comparecimento na data, no local e horário para a aplicação das provas objetivas e de redação, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do candidato do Concurso Público.
- 6.2.16 Após o sinal sonoro para início da aplicação das provas objetivas a porta do prédio será fechada, ocasião que não será permitida a entrada de candidato. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, o mesmo será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.
- 6.2.17 Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo período mínimo de 01h (uma hora).
- 6.2.18 Em caso de suspeita ou tentativa de fraude de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato será advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado do Concurso Público, sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.
- 6.2.19 O preenchimento da grade de respostas com eventuais rasuras, falhas de preenchimento ou amassada, que acarretem impossibilidade de leitura óptica, é de responsabilidade do candidato.
- 6.2.20 Não serão substituídas, sob hipótese alguma, a grade de resposta da prova objetiva ou a folha de texto definitivo da redação, por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.
- 6.2.21 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.
- 6.2.22 Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.
- 6.2.23 Sobre a classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica com tinta azul ou preta e documento de identificação.
- 6.2.24 O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, deverá, até o término do horário de aplicação da prova, proceder na devolução da grade de resposta da prova objetiva e da folha de texto definitivo da redação, mesmo que não preenchida, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, esta será registrada na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Concurso Público.
- 6.2.25 O tempo máximo de permanência, em sala, após o início da prova é de 05h30min. (cinco horas e trinta minutos).
- 6.2.26 Ao término do período legal destinado às provas seletivas, os 02 últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas grades de respostas da prova objetiva e a folhas de texto definitivo da redação, assinar a ata de presença e assinar o termo de encerramento das atividades em sala. Em caso de recusa de um dos dois últimos candidatos em permanecer, outro fiscal poderá assinar o termo de encerramento na Ata de Sala.
- 6.2.27 Não será admitido tempo extra de execução das provas seletivas, salvo os casos previstos neste Edital.

- 6.2.28 Não será permitido o acesso ao local de prova portando arma de fogo e/ou arma branca, sendo de responsabilidade do candidato a sua guarda. A Fundação La Salle não se responsabiliza pelo acondicionamento de tais objetos.
- 6.2.29 O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 03h (três horas) do início das provas. Não haverá entrega da prova em outro momento, bem como não será publicada na internet.
- 6.2.30 Não será permitida a transcrição do gabarito de prova em qualquer outro local senão a grade de resposta pessoal do candidato.
- 6.2.31 Toda e qualquer despesa financeira para participar do Concurso Público é de inteira e única responsabilidade do candidato. A Fundação La Salle não se responsabiliza por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração do cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.32 Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas aos Concursos Públicos, nas dependências do local onde for aplicada a prova.
- 6.2.33 Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.
- 6.2.34 O candidato poderá ser eliminado do Concurso Público se cometer uma das irregularidades previstas a seguir:
- usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidato;
 - chegar com atraso ou não comparecer no local devido para a realização da prova, conforme previamente informado;
 - não permanecer o tempo mínimo de 01h (uma hora) em sala de prova;
 - ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a grade de resposta, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
 - recusar-se a entregar a grade de resposta da prova objetiva ao término do tempo regulamentar;
 - deixar de assinar a lista de presença e/ou a grade de respostas da prova;
 - recusar-se a ser submetido pelo detector de metal ou a qualquer procedimento padrão deste Edital;
 - for surpreendido, durante a aplicação das provas, portando ou manuseando celular, calculadoras, livros, equipamentos eletrônicos, impressos ou anotações, bem como em comunicação com outro candidato.

6.3 DA PROVA DE TÍTULOS - FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 6.3.1 A prova de títulos de formação acadêmica tem caráter classificatório, condicionada aos candidatos classificados aprovados na etapa de provas seletivas, de acordo com o item 7.2.3 deste Edital, e consiste na avaliação somente dos cursos (concluídos) até a data da publicação deste Edital, vinculados diretamente à área de atuação do cargo, desde que não seja o requisito para ingresso no cargo, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos.
- 6.3.2 Os títulos devem ter validade aceita em território nacional.
- 6.3.3 O candidato deverá preencher o Anexo III - Formulário da Prova de Títulos - Formação Acadêmica, que integra este Edital, e adicionar a relação de títulos com cópia autenticada dos documentos. Deverá entregá-los ou enviá-los no período previsto no cronograma de execução deste Edital, pessoalmente ou por SEDEX e A.R. (aviso de recebimento), no endereço da Fundação La Salle, Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, Canoas, RS, CEP 92010-242. Em caso de envio da documentação por SEDEX e A.R., a data de postagem deverá ser até o último dia útil da data limite para entrega. Correspondências enviadas fora do prazo serão desconsideradas.
- 6.3.4 A Fundação La Salle não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada da correspondência no período devido para análise dos documentos, observado o cronograma de execução deste Edital.
- 6.3.5 A relação dos documentos apresentados, se enviados por correspondência, deverá estar listada a partir do formulário padrão, correspondente ao Anexo III deste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos comprovantes listados dentro do prazo estipulado.
- 6.3.6 Os títulos (certificados ou diplomas) devem estar em cópias autenticadas. Em caso de declaração oficial de conclusão, a mesma deve ser original, em papel timbrado da instituição carimbado, contendo as informações que ateste haver sido completado todos os requisitos para a obtenção do título. Serão aceitas declarações e/ou atestado de conclusão de cursos, expedido pela instituição de ensino realizadora, até o prazo máximo de dois anos retroativos a data de publicação de abertura deste Edital. Posterior a este prazo, somente serão válidos os diplomas e/ou certificados oficiais expedidos pela instituição de ensino responsável pela realização do curso.
- 6.3.7 O certificado ou diploma que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul.

- 6.3.8 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos ou declarações já entregues.
- 6.3.9 Não serão recebidos títulos ou declaração fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.
- 6.3.10 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diferente do nome que consta no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou de inserção de nome).
- 6.3.11 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, o candidato **NÃO** deve entregar ou encaminhar documentos originais, salvo a condição expressa neste Edital.
- 6.3.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.
- 6.3.13 A não entrega, no prazo devido, da documentação comprobatória dos títulos acarretará em nota zero na prova de títulos de formação acadêmica.
- 6.3.14 Os títulos informados no ato da inscrição e não comprovados na forma e prazos estipulados serão desconsiderados para efeito de nota.
- 6.3.15 O mesmo título não será valorado duas vezes.

6.4 DAS PROVAS DE TÍTULOS – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 6.4.1 A prova de títulos de experiência profissional tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente da experiência profissional de magistério em regência de classe, como empregado e/ou servidor público, contados a partir do ano 2000 (dois mil).
- 6.4.2 A comprovação da experiência profissional poderá ser por órgão público, empresa privada ou empresa mista, relacionado à área do cargo pleiteado para o qual o candidato concorre.
- 6.4.3 Em hipótese alguma um candidato poderá receber mais de 15 (quinze) pontos nesta avaliação.
- 6.4.4 O candidato deverá preencher o Anexo IV deste Edital, Formulário da Prova de Títulos - Experiência Profissional, anexando cópia autenticada dos documentos comprobatórios do tempo de experiência profissional para entrega na sede da Fundação La Salle ou enviar por SEDEX, para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, CEP 92010-242, Canoas/RS. Em caso de envio da documentação por SEDEX a data de postagem deverá ser até o último dia útil da data limite para entrega. Correspondências enviadas fora do prazo predeterminado serão desconsideradas.
- 6.4.5 A Fundação La Salle não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada da correspondência no período devido para análise dos documentos.
- 6.4.6 Os comprovantes de experiência devem ser entregue em cópias autenticadas (frente e verso).
- 6.4.7 Não serão recebidos comprovantes de experiência fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto neste Edital.
- 6.4.8 Os documentos entregues como comprovantes não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, o candidato **NÃO** deve entregar ou encaminhar documentos originais.

7 DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO NAS PROVAS SELETIVAS

7.1 Das Provas Objetivas

- 7.1.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica das grades de respostas e processamento eletrônico.
- 7.1.2 As provas objetivas serão avaliadas em 100 (cem) pontos, correspondendo ao total de 100 (cem) questões de múltipla escolha.
- 7.1.3 Cada questão de múltipla escolha tem 05 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D ou E), mas apenas uma resposta correta. A marcação de duas ou mais alternativas na mesma questão corresponderá a uma resposta errada.
- 7.1.4 Questão sem marcação de alternativa, rasurada ou com marcação em desacordo com as orientações para preenchimento será considerada resposta errada.
- 7.1.5 Segue abaixo o quadro demonstrativo das disciplinas das provas objetivas para os cargos deste Edital:

Disciplinas	Caráter	Nº de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima por Disciplina	Pontuação Mínima Geral
Conhecimentos Específicos	Eliminatório e Classificatório	40	1,00	40,00	24,00	60%
Língua Portuguesa	Eliminatório e Classificatório	15	1,00	15,00	6,00	
Base Nacional Comum e Plano Nacional de Educação	Eliminatório e Classificatório	10	1,00	10,00	4,00	
Legislação	Eliminatório e Classificatório	10	1,00	10,00	4,00	
Raciocínio Lógico	Eliminatório e Classificatório	10	1,00	10,00	4,00	

Atualidades de História e Geografia do Brasil	Eliminatório e Classificatório	15	1,00	15,00	6,00	
---	--------------------------------	----	------	-------	------	--

- 7.1.6 As provas objetivas possuem caráter eliminatório e classificatório, sendo que será classificado como aprovado o candidato que obtiver desempenho geral igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, considerando a soma de pontos de todas as disciplinas e, simultaneamente, atingir os pontos mínimos nas disciplinas de caráter eliminatório, bem como obter a classificação mínima, de acordo com o descrito no item 7.2.3 deste Edital, considerando a aplicação dos critérios de desempate, conforme item 8.3 deste Edital. Todo candidato que não alcançar esse desempenho mínimo em termos de nota e classificação será excluído do Concurso Público, sendo atribuído o resultado de reprovado.
- 7.1.7 Os conteúdos programáticos e a bibliografia sugerida das provas objetivas, descritos no Anexo V, são partes integrantes deste Edital.
- 7.1.8 A bibliografia sugerida é apenas orientação de locais onde encontrar o conteúdo programático, não sendo um limitador de fonte de pesquisa, sendo de livre arbítrio da Banca Examinadora utilizar também outras referências bibliográficas na elaboração das questões das provas objetivas.

7.2 Da Redação

- 7.2.1 A nota da redação tem variação de 0 (zero) pontos a 30 (trinta) pontos, sendo a pontuação máxima. Para fins de aprovação o candidato deverá obter a nota mínima de 15 (quinze) pontos na etapa de redação.
- 7.2.2 Os candidatos melhores classificados aprovados na etapa de provas objetivas, observada a classificação obtida e o modo de acesso, terão corrigidas as redações, respeitados os quantitativos e percentuais do acesso Universal, Pessoa Com Deficiência (PCD) e Pessoa Negra (PN), conforme tabela abaixo:

Cargo	Total de Correções de Redação	Lista de Reserva PCD (10%)	Lista de Reserva PN (20%)	Lista Universal (excluídas as reservas de vagas)
Professor - Educação Infantil	1.000	100	200	700
Professor - Anos Iniciais	2.500	250	500	1.750
Totais	3.500	350	700	2450

- 7.2.3 Somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados e com as melhores pontuações na etapa de provas objetivas sendo 2.500 (dois mil e quinhentos) redações, para o cargo de Professor Anos Iniciais e 1.000 (mil) redações para o cargo de Professor Educação Infantil, a partir do resultado das provas objetivas, conforme tabela constante no item 7.2.2, em ordem decrescente de notas, considerando-se os empatados na última posição, por cargo. Os candidatos inscritos nos modos de acesso Pessoa Com Deficiência (PCD) e Pessoa Negra (PN) terão corrigida a redação, desde que aprovados na etapa de provas objetivas e observado o quantitativo da lista de reserva, conforme item 7.2.2 deste Edital. Os demais candidatos serão excluídos do Concurso Público, sendo atribuído o resultado de reprovado.
- 7.2.4 No caso de não haver o preenchimento da vagas reservadas para as cotas de Pessoa Com Deficiência (PCD) e Pessoa Negra (PN), estas serão contempladas pelo acesso Universal, respeitado a ordem de classificação obtida na etapa de provas objetivas.
- 7.2.5 A redação será avaliada quanto a apresentação, conteúdo, estrutura e expressão linguística, a considerar a seguinte metodologia:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) apresentação do texto (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos)	0,00 a 2,00 pontos
b) objetividade na abordagem do tema proposto	0,00 a 5,00 pontos
c) seleção e articulação dos argumentos	0,00 a 5,00 pontos
d) progressividade textual/ consistência da argumentação	0,00 a 5,00 pontos
e) coesão e coerência	0,00 a 5,00 pontos
f) domínio da norma culta (pontuação, grafia, emprego de conectores, acentuação, construção do período, concordância, regência, propriedade vocabular)	0,00 a 8,00 pontos

- 7.2.6 A avaliação quanto à correção gramatical será pelas normas ortográficas em vigor.
- 7.2.7 Para fins de avaliação da redação:
- a) será computado o número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;
- b) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas na folha de texto definitivo;

- c) será destinado a cada candidato 01 folha de texto definitivo para a redação. A folha de texto definitivo não será substituída por erro, desatenção ou rasuras durante a transcrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a devida atenção.
- 7.2.8 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a nota mínima geral de 15 (quinze) pontos na redação, sendo atribuído o resultado de reprovado.
- 7.2.9 Será atribuída nota ZERO à redação, com atribuição de resultado de reprovado ao candidato que:
- assinar fora do local apropriado;
 - possibilitar a identificação do candidato na folha de texto definitivo (por exemplo: assinatura fora do local especificado, traços, desenhos, rubricas, etc);
 - redigir seu texto com número de linhas inferior ou superior ao limite exposto;
 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - fugir ao tema proposto da questão;
 - entregar a folha de texto definitivo em branco.

7.3 Da Prova de Títulos - Formação Acadêmica

- 7.3.1 A prova de títulos de formação acadêmica tem caráter classificatório, com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos.
- 7.3.2 Segue abaixo o quadro demonstrativo dos títulos que serão aceitos e a pontuação dada por categoria:

Títulos	Quantidade Máxima de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
Especialização / MBA (<i>Pós-graduação Lato Sensu</i>)	01	1,00	1,00
Mestrado (<i>Pós-graduação Stricto Sensu</i>)	01	1,50	1,50
Doutorado (<i>Pós-graduação Stricto Sensu</i>)	01	2,50	2,50
Pontuação Máxima			5,00

- 7.3.3 O candidato poderá apresentar um único título em cada categoria. A pontuação máxima não ultrapassará 05 (cinco) pontos na prova de títulos de formação acadêmica, independente de o candidato apresentar comprovações para tal.
- 7.3.4 Apenas serão aceitos títulos já obtidos na forma da Lei, não sendo aceitos aperfeiçoamentos inconclusos.
- 7.3.5 Motivação para não valorização dos títulos:
- nome diferente do que consta na inscrição do candidato, sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;
 - prazo de conclusão do curso posterior a data de publicação deste Edital;
 - falta de assinatura no documento apresentado;
 - sem tradução/validação quando realizado no exterior;
 - sem a equivalência à área do cargo pleiteado;
 - cópia do documento não autenticada;
 - título sem validação dos órgãos competentes;
 - com informações insuficientes para avaliação da Banca Examinadora;
 - ter sido reprovado na etapa de provas objetiva ou redação.
- 7.3.6 O candidato que não comprovar ou não encaminhar títulos para a avaliação receberá nota "zero" na prova de títulos.

7.4 Das Provas de Títulos - Experiência Profissional

- 7.4.1 A prova de títulos de experiência profissional tem caráter classificatório, com pontuação máxima na avaliação do tempo de experiência profissional de 15 (quinze) pontos, para os cargos deste Edital.
- 7.4.2 Entende-se como tempo de experiência profissional a comprovação documental, do exercício das funções do emprego pleiteado, considerando o período de cada 12 (doze) meses completos em um mesmo contrato de trabalho, sem sobreposição de tempo.
- 7.4.3 A experiência profissional deve ser comprovada através de um dos seguintes documentos, sendo considerada a experiência até a data de publicação deste Edital:
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do seu empregador (contrato de trabalho da CTPS) no emprego e área de inscrição do candidato (com a data de início e fim, quando assim estabelecido);
 - No caso de servidor público, o Registro Profissional Estatutário de tempo de serviço deverá ser comprovado por apresentação de Portarias, Decretos ou atos de Nomeação, posse ou exoneração, ou Certidão expedida pelo órgão contratante, contempladas as condições de especificação do emprego e área de atuação;
 - Contrato remunerado de prestação de serviços de pessoa física celebrado com empregador pessoa jurídica.

7.4.4 Caso na CTPS não conste o cargo e área, conforme determina este Edital, deverá ser acrescentada declaração emitida pelo empregador, que informe as atividades realizadas pelo candidato, bem como o emprego e área de atuação.

7.4.5 A pontuação dada a cada período de tempo de experiência será de:

Títulos	Quantidade Máxima de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
Experiência profissional de magistério em regência de classe (contados a partir do ano 2000)	05	3,00	15,00

7.4.6 Compreende-se por 'período de tempo de experiência' a comprovação de cada 12 meses de vínculo contínuo com o mesmo empregador, sem sobreposição de tempo, observado o limite para fins de pontuação para experiência profissional o período máximo de 5 (cinco) anos (60 meses) que equivalerá a 15 (quinze) pontos, contados a partir do ano 2000 (dois mil).

7.4.7 Não serão computadas frações inferiores a 12 meses.

7.4.8 Para fins de comprovação de um período de tempo de experiência de 12 meses, não será considerada a soma de dois ou mais empregadores ou contratos de trabalho, como forma de alcançar os períodos do subitem 7.4.5.

7.4.9 Não será aceito como forma de comprovante de tempo de experiência: declarações; atestados; Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA; Nota Fiscal. Assim, serão consideradas apenas as formas descritas no subitem 7.4.3 deste Edital.

7.4.10 Motivação para não valoração do tempo de experiência profissional:

- a) Cópia do documento não autenticada;
- b) Falta de assinatura no documento apresentado;
- c) Não ter o registro de início e término das atividades;
- d) Estágio profissional/acadêmico curricular obrigatório ou facultativo;
- e) Experiência fora da área do cargo pleiteado;
- f) Experiência exercida fora do território nacional;
- g) Experiência como Empregador ou participante em sociedade;
- h) Experiência inferior a 12 meses;
- i) Serviços e/ou trabalhos voluntários.

7.4.11 O candidato que não comprovar ou não encaminhar comprovantes de experiência para a avaliação receberá nota "zero" na prova de experiência profissional.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Concurso Público que compreenderá a nota da prova objetiva com o máximo de 100 (cem) pontos, somada a nota da redação, com o máximo de 30 (trinta) pontos e, somada a nota da prova de títulos (formação acadêmica e experiência profissional), com o máximo de 20 (vinte) pontos para os cargos deste Edital. Portanto, os candidatos poderão atingir o máximo de 150 (cento e cinquenta) pontos, considerando a soma das pontuações das provas objetivas, redação e de títulos deste Edital.

8.2 O candidato obterá o status de aprovado caso atinja o grau mínimo de nota e classificação nas etapas de provas seletivas deste Edital. O candidato que não obtiver tal desempenho em termos de nota e classificação mínima nas provas seletivas, obterá o resultado de reprovado.

8.3 Se houver empate na classificação do cargo serão utilizados como critérios de desempate favorável, prioritariamente, a Lei Federal n. 10.741, de 1º de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso, considerada para esse fim a data da realização das provas objetivas, para o cargo, conforme relacionado abaixo:

- a) em PRIMEIRO lugar, candidato idoso de maior idade;
- b) em SEGUNDO lugar, maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) em TERCEIRO lugar, maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) em QUARTO lugar, maior nota na disciplina de Base N. C. e Plano N. E.;
- e) em QUINTO lugar, maior nota na disciplina Legislação;
- f) em SEXTO lugar, maior nota na disciplina de Raciocínio Lógico;
- g) em SÉTIMO lugar, maior nota na Redação;
- h) em OITAVO lugar, maior nota na Prova de Títulos;
- i) em NONO lugar, a idade (valendo para esse fim, o de maior idade);
- j) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE INSCRIÇÃO, GABARITO E NOTAS DE PROVAS

9.1 A solicitação de recursos previstos neste Edital só poderá ser realizada por candidatos inscritos e homologados que prestarem provas na etapa seletiva.

9.2 Qualquer recurso administrativo deverá ser efetivado no período devido, conforme o cronograma de execução deste Edital.

- 9.3 Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais interposição de recurso administrativo de modo intempestivo.
- 9.4 Constatada a procedência do recurso de gabarito preliminar, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Banca Examinadora das provas objetivas, sendo os fundamentos da decisão publicados por Edital específico, conforme cronograma de execução deste Concurso Público.
- 9.5 Após o julgamento dos recursos, em se tratando de questão comum a todos os cargos, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos em caso de anulação, e aos que marcaram a opção correta, em caso de alteração do gabarito.
- 9.6 Nas questões específicas, para os candidatos que realizaram a prova para o cargo referido, os pontos serão atribuídos a todos em caso de anulação, e aos que marcaram a opção correta, em caso de alteração de gabarito.
- 9.7 Constatada a improcedência do recurso administrativo, o mesmo terá decisão de indeferimento e será arquivado.
- 9.8 Recursos administrativos que apresentarem argumentações inconsistentes, de cunho administrativo, extemporâneas ou em desacordo com as especificações deste Edital serão desconsideradas para fins de resposta.
- 9.9 Todos os recursos deverão ser encaminhados à Fundação La Salle, através do site <http://lasalleconcursos.com.br/portal/modulos/abertura.php>, dentro dos prazos estipulados neste Edital.
- 9.10 Em caso de deferimento de recurso administrativo interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o grau mínimo para aprovação, seja pela nota ou por classificação predeterminada.
- 9.11 Uma vez entregues documentos para qualquer etapa deste Concurso Público, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos já entregues.
- 9.12 Não será aceita revisão de recurso interposto, de recurso do recurso ou de recurso sobre o gabarito oficial definitivo. A Banca Examinadora constitui última instância para o recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.13 A Fundação La Salle poderá anular ou alterar o gabarito de determinada questão, independente de ter recebido recurso administrativo, considerando a evidência de erro material na formatação da questão.
- 9.14 Não serão aceitos requerimentos de recursos de pessoas não devidamente inscritas neste Concurso Público.

10 DO PROVIMENTO E EXERCÍCIO DO CARGO

- 10.1 O Município de Porto Alegre reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Concurso Público, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso, Universal, Pessoa Com Deficiência ou Pessoa Negra.
- 10.2 A aprovação do candidato no Concurso Público não assegura o direito à ingresso, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação.
- 10.3 É de responsabilidade exclusiva de o candidato classificado manter atualizado o seu endereço junto à administração pública, através de abertura de processo requerendo a alteração de endereço, não se responsabilizando o Município de Porto Alegre por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas ou de força maior;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 10.4 O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo legal para posse estará excluído do Concurso Público definitivamente.

11 DO INGRESSO

- 11.1 A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.
- 11.2 O ato de nomeação será publicado no DOPA-e, independentemente do resultado dos exames complementares de ingresso do candidato.
- 11.3 A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:
- a) ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;
 - b) ter parecer favorável quanto à compatibilidade da sua deficiência – para pessoas com deficiência – com as atribuições essenciais do cargo, sendo que:
 - i. o ausência de entrega do laudo médico nos termos dos itens 5.2.9, 5.2.10 e 5.2.11 ou o não comparecimento do candidato em caso de convocação para exame complementar, implicará na exclusão do concurso;
 - ii. caso o candidato não seja reconhecido como pessoa com deficiência pela comissão específica, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;
 - iii. caso a comissão específica conclua que a deficiência alegada pelo candidato é incompatível com as atribuições e atividades do cargo, o candidato será excluído do concurso.
 - c) ter sido avaliado e aprovado na respectiva comissão, para candidatos autodeclarados negros

- i. o não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do concurso.
- ii. caso o candidato não seja reconhecido como negro pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral.
- d) Apresentar o original e cópia dos seguintes documentos:
 - i. RG – cédula de identidade;
 - ii. carteira profissional do conselho de classe, se for o caso;
 - iii. certidão de quitação profissional (anuidade);
 - iv. documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
 - v. título de eleitor com comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <http://www.tre-rs.gov.br>);
 - vi. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - vii. documento comprobatório da escolaridade e/ou especialização exigida (Diplomas de Graduação e especialidade).
- 11.4 Para fins de cadastro, no momento da posse o candidato deverá apresentar, originais e cópias dos seguintes documentos:
 - a) comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, celular, internet e outros). Ou em caso de comprovante em nome de terceiros (inclusive Pai e Mãe), anexar declaração do titular do comprovante de residência; e
 - b) PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessária negativa expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 11.5 O candidato pode apresentar, para fins de cadastro, certidão de casamento ou instrumento público de união estável, certidão de nascimento dos filhos menores ou termo de adoção ou guarda.
- 11.6 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores.
- 11.7 O ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme o regime jurídico vigente na data do ingresso.
- 11.8 A inobservância do disposto nos itens 11.3 e 11.4. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas e a exclusão do candidato no concurso, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do concurso.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Este Edital será divulgado e disponibilizado conforme descrito no item 1.10 deste Edital.
- 12.2 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.
- 12.3 Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo Município de Porto Alegre, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público.
- 12.4 O Município de Porto Alegre e a Fundação La Salle não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Concurso Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 12.5 De acordo com a necessidade, o Município de Porto Alegre poderá realizar Concurso Público para o cargo no qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. O Município de Porto Alegre poderá realizar novo Concurso Público para o mesmo cargo, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de candidatos habilitados.
- 12.6 O concurso ocorrerá com o cumprimento das normas aqui constantes e, como partes integrantes deste Edital, dos seguintes atos normativos:
 - a) inc. II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) arts. 19, 30 e 161 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
 - c) Leis Complementares Municipais nº 133/1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre); nº 346/1995 (reserva de vagas aos portadores de deficiência); nº 746/2014 (reserva de vagas aos negros);
 - d) Leis Municipais nº 5.595/1985 (regulamenta o vale-transporte); nº 6.151/1988 (plano de carreira do Magistério Público Municipal); nº 6.309/1988 (plano de carreira da Administração Direta); nº 7.226/1993 (ressarcimento da taxa de inscrição de concurso público); nº 7.532/1994 (regulamenta a concessão de vale alimentação); e nº 8.470/2000 (identificação de raça e etnia).
 - e) Decretos Municipais nº 18.913/2015 (preços públicos); nº 11.496/1996 (regulamento de concursos públicos); nº 17.762/2012 (prazo de validade de concursos públicos); nº 13.961/2002 (regulamenta a identificação de raça e etnia); 17.794/2012 (isenção da taxa de inscrição); 17.808/2012 (recadastramento anual dos servidores municipais ativos); nº 12.234/2017 (obriga a inclusão do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Maria da Penha nos conteúdos elencados das provas de legislação de editais de concursos públicos municipais nas áreas, jurídica e de assistência social, educação, saúde e segurança pública);

- 12.7 f) Lei Complementar Federal nº 101/2000;
g) art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
h) Decretos Federais nº 3.298/99 (integração de pessoa portadora de deficiência) e 5.296/04 (pessoas com deficiência); 6.135/2007 (CadÚnico).
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, podendo *ad referendum* consultar o Município de Porto Alegre.

Município de Porto Alegre / RS, 09 de Julho de 2018.

Paulo de Tarso Pinheiro Machado
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Município de Porto Alegre / RS

Anexo I – Atribuições dos Cargos

Cargos de Nível Escolar Médio / Superior

Cargo: Professor – Educação Infantil / Anos Iniciais

Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; coletar e interpretar dados e informações sobre a realidade da clientela; prestar aconselhamento à clientela em áreas específicas; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; constatar necessidades e encaminhar a clientela aos setores específicos de atendimento; preparar, coordenar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; participar ou coordenar reuniões e conselhos de classe; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, atuar junto aos setores e serviços da escola com vistas ao aprimoramento do trabalho docente; manter atualizados os registros sobre o aproveitamento escolar das turmas sob sua responsabilidade; zelar pela disciplina e pelo material docente; encaminhar relatórios das unidades recreativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo-livre da clientela; acompanhar o trabalho desenvolvido pelo estagiário; instrumentalizar o educando para que participe e se integre com os demais; exercer o cargo de diretor ou vice-diretor, quando eleito; executar tarefas afins.

Anexo II – Formulário de Requerimento de Condições Especiais Para as Provas Seletivas

O(A) candidato(a) _____, portador do nº CPF _____, que concorre ao Edital nº 126/2018 do Concurso Público vem requerer:

- a) () inscrição na cota de Pessoas Com Deficiência – PCD;
b) () solicitação de atendimento especial no dia de aplicação de provas.

Nº da inscrição: _____ Cargo : _____

Nessa ocasião, o(a) referido candidato(a) apresentou o LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que é portador: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

Ao assinar este requerimento, o (a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

Será necessário prova especial e/ou tratamento especial? Não Sim – marque o tipo de tratamento especial

1. Necessidades físicas e gerais:

- () Necessidade de amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
() Sala térrea ou com acesso facilitado para cadeirante (elevador)
() Sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) Especificar _____.
() Mesa para cadeira de rodas
() Apoio para perna
() Tempo adicional de 01 hora (com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido neste Edital)

2. Auxílio para preenchimento (dificuldade/impossibilidade de escrever)

- () Da Grade de respostas da prova objetiva

3. Necessidades visuais (deficiente visual ou com pessoa de baixa visão)

- () Auxílio na leitura da prova (ledor)
() Prova ampliada simples (fonte entre 14 a 16)
() Prova ampliada especial (fonte entre 18 a 26-especificar o nº da fonte) Observações: _____.
() Prova em braile

4. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)

- () Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
() Uso de prótese auditiva (deverá constar especificamente no laudo médico a determinação do uso)

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo III – Formulário da Prova de Títulos - Formação Acadêmica

Nome do Candidato	
Cargo Pleiteado	
Nº de Inscrição	
Nº do CPF	
Data de Entrega dos Títulos	

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Assinale abaixo os títulos presentes e a quantidade

Especialização / MBA (<i>Pós-graduação Lato Sensu</i>)	Sim	Não	Quantidade
Mestrado (<i>Pós-graduação Stricto Sensu</i>)	Sim	Não	Quantidade
Doutorado (<i>Pós-graduação Stricto Sensu</i>)	Sim	Não	Quantidade
TOTAL DE TÍTULOS			
TOTAL VALIDADO (nota máxima de 05 (cinco) pontos)			

Assinatura do candidato (a)

Registros (para uso interno da Fundação La Salle):

Analisado por:	Homologado por:
----------------	-----------------

Considerações:

Anexo IV – Prova de Títulos - Experiência Profissional

Nome do Candidato	
Cargo Pleiteado	
Nº de Inscrição	
Nº do CPF	
Data de Entrega dos Títulos	

As informações prestadas abaixo serão validadas apenas após análise da documentação comprobatória autenticada.

RELAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Assinale abaixo o período de experiência	
Experiência de 12 meses ()	Quantidade
Experiência de 24 meses ()	Quantidade
Experiência de 36 meses ()	Quantidade
Experiência de 48 meses ()	Quantidade
Experiência de 60 meses ou mais ()	Quantidade
TOTAL DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
TOTAL VALIDADO (nota máxima de 15 (quinze) pontos)	Para uso interno da Fundação La Salle _____

Assinatura do candidato (a)

Registros (para uso interno da Fundação La Salle):

Analisado por:	Homologado por:
Considerações:	

Anexo V – Conteúdos Programáticos e Bibliografia Sugerida dos Cargos

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo alterações/atualizações, legislações complementares, súmulas, jurisprudência e/ou orientações jurisprudenciais, até a data do final das inscrições

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdos Programáticos:

Análise global do texto. Ortografia. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões.

Bibliografia Sugerida:

AIUB, Tânia (Org.). Português: práticas de leitura e escrita. Porto Alegre: Penso, 2015
BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
CASTILHO, Ataliba T. de. Nova Gramática do Português Brasileiro. São Paulo: Contexto, 2010.
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Nacional, 2010.
LEDUR, Paulo F. Guia Prático da Nova Ortografia. Porto Alegre: Age, 2009.
MARTINS, Dileta; ZILBERKNOP, Lúbia Scliar. Português instrumental – De acordo com as atuais normas da ABNT. 29ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Conteúdos Programáticos:

Conceitos básicos de raciocínio lógico: sentenças abertas; proposições simples e compostas; conectivos (conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional e bicondicional); negações; número de linhas de uma tabela-verdade; valores lógicos das proposições e construção de tabelas-verdade; Equivalências lógicas; tautologia; contradição; contingência; Operações lógicas sobre sentenças abertas; quantificadores lógicos e suas negações; Lógica de argumentação;

Bibliografia Sugerida:

CARVALHO, Sérgio e CAMPOS, Weber. Raciocínio Lógico simplificado, volumes 1 e 2. Editora Juspodivm, 2015.
COPI, Irving M., Introdução à lógica. Mestre Jou, 1981.
JUNIOR, Antonio Geraldo. Raciocínio Lógico em exercícios. 2ª edição. Editora Alumnus, 2017.
PINTO, PAULO ROBERTO MARGUTTI. Introdução à lógica simbólica. UFMG, 2006.
QUILELLI, Paulo. Raciocínio Lógico Matemática – Teoria e Questões – 3ª edição. Saraiva, 2015.
SÉRATES, Jonofon. Raciocínio lógico – volumes I e II. Editora: Jonofon Sérates, [s.d.].
SALMON, Wesley C. Lógica. 3ª edição. LTC, 2010.

ATUALIDADES DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

Conteúdos Programáticos:

O pré-sal e a expansão da fronteira petrolífera do Brasil. Questões socioeconômicas relacionadas aos movimentos de migração e imigração. Fronteiras nacionais, limites e dilemas. Dinâmica populacional. Industrialização X desindustrialização. Urbanização e mobilidade urbana nas metrópoles. Manifestações culturais, movimentos sociais e políticas de inclusão. Crise e reforma política. Questões indígenas e quilombolas. Cidadania e direitos humanos. Conflitos fundiários. Moradia trabalho e emprego. Questões de gênero, diversidade e cidadania. Era da informação e as NTICS. Crise no sistema prisional. Moral e ética em tempos de pós-verdade. Questões étnicas e religiosas. Apropriação cultural, diferença e identidade. Geopolítica, tratados internacionais e acordos comerciais. Ressignificações da Infância e da adolescência. Educação, segurança e saúde pública. Eleições, voto e partidos políticos. Bens culturais, patrimônio e memória. Desmatamento, poluição X desenvolvimento sustentável.

Gentrificação e a alteração dos espaços urbanos. Meio ambiente e os desafios socioambientais do presente. Os biomas e as questões socioeconômicas e de preservação. Drogas lícitas e ilícitas e as questões sociais a elas relacionadas. Violência urbana. Relevo, clima e estrutura geológica. Regiões geoeconômicas. Êxodo rural. Pessoas com deficiência e os novos desafios da inclusão no Século XXI.

Bibliografia Sugerida:

- ANDRADE, Manuel Correia de. **O Brasil e a América Latina**. São Paulo: Contexto, 2016.
- FAUSTO, Bóris. **História do Brasil**. São Paulo: Edusp, 1995.
- FREITAS, Marcos Cezar de (org.). **História social da infância no Brasil**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2003.
- GASPARI Elio. **A ditadura envergonhada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 7 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.
- KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães. **Deficiência múltipla e educação no Brasil-discurso e silêncio na história dos sujeitos**. Campinas: Autores Associados, 1999.
- MENDONÇA, Francisco. **Geografia e Meio Ambiente**. 7 Ed. São Paulo: Contexto, 2004.
- NERI, Marcelo et al. **Retratos da deficiência no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV/IBRE, CPS, 2003.
- ORTIZ, Renato. **Cultura Brasileira e identidade nacional**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.
- PEREIRA, Augusto dos Santos. **Desafios contemporâneos para a geografia do Brasil**. Curitiba: Intersaberes, 2016.
- PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (orgs.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.
- REIS, José Carlos. **As identidades do Brasil: de Varnhagen a FHC**. 6 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.
- ROSS, Jurandyr L. Sanches. **Geografia do Brasil**. São Paulo: EDUSP, 2011.
- SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina (orgs.). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil**. Rio de Janeiro: Record, 2017.
- SANTOS, Milton. **Por uma geografia nova: da crítica da geografia a uma geografia crítica**. São Paulo: Edusp, 2008.
- SCHWARCZ, Lília Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil - 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- SCOTT, Joan W. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação e Realidade, vol. 16, no 2, Porto Alegre, jul./dez. 1990.
- SEM, Amartya; KLIKSBURG, Bernardo. **As pessoas em primeiro lugar: a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

BASE NACIONAL COMUM E PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Conteúdos Programáticos:

Base Nacional Comum Curricular. Plano Nacional de Educação.

Bibliografia Sugerida:

- BRASIL. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR. Ministério da Educação. Brasília: 2017.
- _____. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Lei Federal nº 13.005 de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

LEGISLAÇÃO

Conteúdos Programáticos:

Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º ao 4º). Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º); Dos Direitos Sociais (arts. 6º ao 11); Da Nacionalidade (arts. 12 e 13); Dos Direitos Políticos (arts. 14 ao 16); Da Organização Político-Administrativa (arts. 18 e 19); Dos Municípios (arts. 29 ao 31). Da Administração Pública (arts. 37 ao 41). Código Penal Brasileiro: Dos Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral (arts. 312 ao 327); Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral (arts. 328 a 337-A). Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Maria da Penha. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Porto Alegre. Regime de Previdência Social dos Servidores do município de Porto Alegre. Lei Orgânica do Município de Porto Alegre: Dos Princípios Gerais da Organização Municipal (arts. 1º ao 10º); Dos Bens Públicos Municipais (arts. 11 ao 16);

Da Administração Pública (arts. 17 ao 29); Dos Servidores Municipais (arts. 30 ao 49); Do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente (arts. 201 ao 253).

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.
_____. Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2003.
_____. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 1990.
_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
_____. Lei Federal nº 11.340 de 2006. Dispõe sobre a Lei Maria da Penha.
_____. Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940. Código Penal Brasileiro.
_____. DIREITO ADMINISTRATIVO Conceito, Estrutura e organização da Administração Pública do Município. Órgãos públicos. Hierarquia administrativa. Atividade administrativa: conceito, natureza, fim e princípios básicos. Improbidade administrativa - Lei Federal nº 8.429 de 1992. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527 de 2011.
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE. Lei complementar municipal nº 133, de 31 de dezembro de 1985.
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE Lei complementar municipal n. 478/2002.
Plano de Carreira do Magistério Público Municipal - Lei nº 6.151/88
Leis Municipais. Disponíveis em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/porto-alegre>

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Conteúdos Programáticos:

Desenvolvimento infantil: aspectos físicos, afetivos, cognitivos e sociais. Aprendizagem na infância. Profissional da Educação Infantil. Acolhimento e inserção. Planejamento da ação educativa para crianças entre 0 e 5 anos e 11 meses. Currículo na Educação Infantil. Organização dos tempos e dos espaços na escola infantil. Campos de experiência. Relações entre adultos e crianças e entre as crianças na escola infantil. Brincar na Escola Infantil. Documentação pedagógica: observação, registros e avaliação. Educação especial na perspectiva da Educação inclusiva. Relação escola, família e comunidade.

Bibliografia Sugerida:

A IMPORTÂNCIA DO BRINCAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL. Disponível em:
https://monografias.brasilecola.uol.com.br/educacao/a-importancia-brincar-na-educacao-infantil.htm#capitulo_4
BARBOSA, Maria Carmen S. BARBOSA, Maria Carmen. S. Tempo e cotidiano – tempos para viver a infância. *Leitura: teoria & prática*, Campinas, v. 31, n. 61, p. 213-222, nov. 2013. Disponível em:
<https://ltp.emnuvens.com.br/ltp/article/view/185/122>
BRASIL. Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação. Portal do MEC. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pol_inf_eduinf.pdf
_____. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - *Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil*. Brasília: MEC/SEB, 2010. Disponível em: <http://ndi.ufsc.br/files/2012/02/Diretrizes-Curriculares-para-a-E-I.pdf>
_____. Política Nacional de Educação Infantil: pelos direitos das crianças de zero a seis anos a Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/polinaci.pdf>
_____. FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO Didática da educação infantil II – fundamentos da avaliação da aprendizagem. Disponível em: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000012795.pdf>
_____. Programa Educação Inclusiva: direito a diversidade. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/afamilia.pdf>
Educação Infantil: Orientações didáticas - Educar e cuidar. Portal de Educação Infantil. Editora do Brasil. Disponível em:
http://www.editoradobrasil.com.br/educacaoinfantil/educacao_infantil/orientacoes_didaticas.aspx
FARIA, Vitória; SALLES, Fátima. O currículo na Educação Infantil: as relações da criança com os saberes e conhecimentos da natureza e da cultura - Pressupostos e concepções norteadoras. Disponível em:
<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/curriculo.pdf>
FOCHI, Paulo. Planejar para tornar visível a intenção educativa. *Pátio – Educação Infantil*, ano XIII, n. 45, out./dez. 2015.

- FREITAS, Francine; SCHENEIDER, Mariângela Costa; LORENZON, Mateus; SILVA da, Jacqueline. O espaço da escola de Educação Infantil como favorecedor do protagonismo infantil. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/diversapratica/article/view/33557/17957>
- FREITAS, Anita Viudes C. PELIZON, Maria Helena. As contribuições da experiência de Lóczy para a formação do professor de Educação Infantil. Disponível em: <http://www.plataformadoletramento.org.br/download/contribuicoes-da-experiencia-de-loczy.pdf>
- GONZALEZ-MENA, Janet; EYER, DAIANE W. O cuidado com bebês e crianças pequenas na creche: um currículo de educação e cuidados baseado em relações qualificadas. 9. ed. AMGH Editora, 2014. Disponível para visualização em: https://books.google.com.br/books?id=qkc6BAAAQBAJ&pg=PA300&lpg=PA300&dq=cuidados++rela%C3%A7%C3%B5es+qualificadas&source=bl&ots=pHudOnvalb&sig=LU4PSublGFN_NifosgPQzkTH_4A&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKewiRz_fn9oXcAhXLPpAKHRSLAAQ6AEIOTAD#v=onepage&q=cuidados%20%20rela%C3%A7%C3%B5es%20qualificadas&f=false
- GUIMARÃES, Célia Maria; CARDONA, Maria João; OLIVEIRA, Daniele Ramos de (orgs.). Fundamentos e práticas na avaliação da Educação Infantil. Porto Alegre: Mediação, 2015.
- GUIMARÃES, Daniela. Relações entre bebês e adultos na creche: o cuidado como ética. São Paulo: Cortez, 2011.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação na Pré Escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Capítulo 03: Avaliação e Desenvolvimento Infantil. Disponível em: http://professor.ufop.br/sites/default/files/danielmatoes/files/avaliacao_na_pre-escola_cap_3.pdf
- HORN, Maria da Graça S. *Projetos pedagógicos na Educação Infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- HORN, Maria da Graça S; FOCHI, Paulo Sérgio. A organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/otp_educacao_infantil.pdf
- MULLER, Fernanda; SILVA, Lucélia de Almeida. Relações entre bebês e adultos na creche: o cuidado como ética. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pp/v25n1/v25n1a15.pdf>
- RAPOPORT, Andrea; PICCININI, Cesar Augusto. O Ingresso e Adaptação de Bebês e Crianças Pequenas à Creche: Alguns Aspectos Críticos. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/prc/v14n1/5209.pdf>
- SALLES, Fátima; FARIA, Vitória. Currículo na Educação Infantil: diálogo com os demais elementos da proposta pedagógica. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2012.
- SANTANA, Djanira Ribeiro. O Currículo e o Projeto pedagógico na Educação Infantil: uma visão interdisciplinar. Revista Espaço Acadêmica nº 142 – março de 2013 – Mensal – Ano XII. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/viewFile/18916/10505>
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE. Documento orientador da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Porto Alegre. Porto Alegre: SMED, 2016. Disponível em: http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smed/usu_doc/00000000001documentoorientador.pdf
- SILVA, Tânia Zanatta. Avaliação na Educação Infantil: um breve olhar na avaliação da aprendizagem. Revista Thema. Disponível em: <http://revistathema.ifsul.edu.br/index.php/thema/article/view/142>
- STACCIOLI, Gianfranco. *Diário de acolhimento na escola da infância. Resenhado por: Tássio José da Silva* Universidade Federal de São Paulo Olh@res, Guarulhos, v. 2, n. 2, p. 495-500. Dezembro, 2014. Disponível em: <http://www.olhares.unifesp.br/index.php/olhares/article/viewFile/205/92>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Conteúdos Programáticos:

Ciclos de vida e aprendizagem. Concepções pedagógicas. Neurociências e suas implicações pedagógicas. Organização do trabalho pedagógico. Planejamento da ação educativa e instrumentos de registro. Currículo. Ciclos, seriação e avaliação escolar. Avaliações na educação básica (Provinha Brasil, Prova Brasil, SAEB e IDEB). Alfabetização e letramento. Psicogênese e aquisição da leitura e da escrita. A construção do número e numeramento. Conhecimento e pesquisa nas áreas de ciências humanas e da natureza. Questões de gênero, etnia, raça e sexualidade e suas implicações pedagógicas. Educação especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Educação integral. Desafios da Educação na contemporaneidade. Formação de professores para os anos iniciais.

Bibliografia Sugerida:

- ABRAMOWICZ, Anete, GOMES, Nilma Lino (orgs.). Educação e Raça: perspectivas políticas, pedagógicas e estéticas. Coleção: cultura negra e identidades. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.
- ALBUQUERQUE, Eliana B. C., MORAIS, Artur G. E FERREIRA, Andréa Tereza B. As práticas cotidianas de alfabetização: o que fazem as professoras? Revista Brasileira de Educação. v. 13, n.38. maio/ago 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v13n38/05.pdf>
- BRASIL: Ministério da Educação. Educação antirracista: caminhos abertos pela Lei n. 10.639/2003. Brasília: MEC, 2005. Disponível em:

http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/bib_volume2_educacao_anti_racista_caminhos_abertos_pela_lei_federal_10639_2003.pdf

_____. Indagações sobre currículo: diversidade e currículo. Brasília: MEC, 2007. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag4.pdf>

_____. Plano de Desenvolvimento da Educação. Prova Brasil: ensino fundamental: matrizes de referência, tópicos e descritores. Brasília: MEC, SEB; INEP, 2008. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7619-provabrazil-matriz-pdf&category_slug=fevereiro-2011-pdf&Itemid=30192

_____. LOPES, Janine Ramos. Caderno do educador : alfabetização e letramento 1 / Janine Ramos Lopes, Maria Celeste Matos de Abreu, Maria Célia Elias Mattos. – Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2010. 68 p. : il. -- (Programa Escola Ativa). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5707-escola-ativa-alfabetizacao1-educador&Itemid=30192

_____. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução 2/2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: CNE, 2001. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

_____. PARECER CNE Nº 17/2001 - CEB - Aprovado em 3.7.2001 ASSUNTO: Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. RELATORES: Kuno Paulo Rhoden e Sylvia Figueiredo Gouvêa. Disponível em:

http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ccs/Diretor2006/DiretorF_parecer17_2001_resolucao2_01.pdf

_____. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução n. 1/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: CNE, 2004. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

_____. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução n. 4/ 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

_____. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução n. 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Brasília: CNE, 2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf

_____. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução n. 3/2010. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA. Brasília: CNE, 2010. Disponível em:

<http://confinteabrasilmais6.mec.gov.br/images/documentos/resolucao032010cne.pdf>

_____. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução n. 5/2012. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Brasília: CNE, 2012. Disponível em:

http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/concurso_2013/PDFs/resol_federal_05_12.pdf

_____. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução n. 8/2012. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. Brasília: CNE, 2012. Disponível em: <http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/arquivos-pdf/diretrizes-curriculares>

BERTOLETTI, Ana Carolina et all. Educar pela Pesquisa – uma abordagem para o desenvolvimento e utilização de Softwares Educacionais. Disponível em:

<https://faculdadebarretos.com.br/wp-content/uploads/2015/11/EDUCAR-PELA-PESQUISA-2.pdf>

COSTA, Marisa Vorraber. O currículo nos limiares do contemporâneo. 3 ed. - Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

DEMO, PEDRO. Educar pela pesquisa. Campinas: Autores Associados, 2007.

FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre, Artmed, 1999.

FREITAS, Luiz Carlos de. Ciclos, seriação e avaliação: confrontos de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.

GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. 8 ed. - São Paulo: Ática, 1999.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação – mito & desafio uma perspectiva construtivista. 41 ed. Porto Alegre: Mediação, 2011.

KAMII, Constance. A criança e o número: implicações educacionais da teoria de Piaget para a atuação com escolares de 4 a 6 anos. 11ed. Campinas: Papirus, 1990.

LIMA, Elvira Souza. Escrita para todos: a aplicação da neurociência na docência e na aprendizagem. Cadernos do CEPAOS 1 – São Paulo: CEPAOS - Centro de Estudos e Pesquisas Armando de Oliveira Souza, 2013. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/susanafleite/escrita-para-todos-a-aplicao-da-neurocincia-na-docncia-e-na-aprendizagem>

LOURO, Guacira Lopes; FELIPE, Jane; GOELLNER, Silvana V. (orgs.). Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação. Rio de Janeiro: Vozes, 2006.

LUCKESI, Cipriano. Verificação ou Avaliação: O Que Pratica a Escola? Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p071-080_c.pdf

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna, 2004.

Disponível em: <https://acessibilidade.ufg.br/up/211/o/INCLUS%C3%83O-ESCOLARMaria-Teresa-Egl%C3%A9r-Mantoan-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf?1473202907>

MOLL, Jaqueline (cols.). Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educacionais. Porto Alegre: Penso, 2012.

MORAES, Saete C de (org.). Educação inclusiva: diferentes significados. Porto Alegre: Evangraf, 2011.

- MORAIS, Artur Gomes de (org.). O aprendizado da ortografia. Belo Horizonte: Autentica, 2010.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.
- PACHECO, José. Caminhos para a inclusão: guia de aprimoramento da equipe escolar. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- PEREIRA, Amílcar Araújo (org.). Ensino de História e Culturas Afro-brasileiras e Indígenas. Rio de Janeiro: Pallas, 2013.
- PERRENOUD, P. Dez Novas Competências para Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- PERRENOUD, P. Os ciclos de aprendizagem: um caminho para combater o fracasso escolar. Porto Alegre: Artmed, 2004. Disponível em: http://www2.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/0520304_09_cap_02.pdf
- QUADROS, Marta Campos de. FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: EXPERIÊNCIAS CONSTRUÍDAS A PARTIR DA REALIDADE. Disponível em: http://www.ufmt.br/endipe2016/downloads/233_11148_37810.pdf
- RAPOPORT, Andréa (et all). A criança de 6 anos no ensino fundamental. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- RORIG, Cristina. O desenvolvimento linguístico mostrado pela escrita de crianças do ensino fundamental. Entretextos, Londrina, v.11, n.1, p.29-53, jan./jun.2011. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/entretextos/article/viewFile/7858/8016>
- SMOLE, Kátia Cristina Stocco; MUNIZ, Cristiano Alberto (Org.). A matemática em sala de aula: reflexões e propostas para os anos iniciais do ensino fundamental. Porto Alegre: Penso, 2013. Disponível em: http://sipeadurmae4.pbworks.com/w/file/attach/115497718/bittar_freitas_pais_cap1.pdf
- SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 5 ed. - São Paulo: Contexto, 2007.
- TEBEROSKY, Ana; TOLCHINSKY LANDSMANN, Liliana (Org.). Além da alfabetização: a aprendizagem fonológica, ortográfica, textual e matemática. 4. ed. São Paulo: Ática, 2002.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de Mudança - por uma práxis transformadora, 10a ed. São Paulo: Libertad, 2009.
- VICKERY, Anitra. Aprendizagem ativa nos anos iniciais do ensino fundamental. Porto Alegre: Penso, 2016.
- VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1987.
- ZABALZA, Miguel. Diários de aula – um instrumento de pesquisa e desenvolvimento profissional. Porto Alegre: Artmed, 2004

Anexo VI – Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição

Nome do Candidato	
Cargo Pleiteado	
Nº de Inscrição	
Nº do CPF	
Nº do RG	
* Nome da Mãe	
Data de Nascimento	
Nº do NIS	

* O nome da mãe deve ser igual ao registrado no Cadastro Único.

Eu, candidato acima qualificado, inscrito no Concurso Público Edital de Abertura nº 126/2018 do Município de Porto Alegre, venho requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.794, de 14 de maio de 2012, ocasião em que declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e ser membro de família de baixa renda, nos termos que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido Concurso Público, será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas.

_____, _____, _____ de 2018.

Assinatura: _____

Anexo VII – Declaração de Participação na Cota de Pessoa Negra

AUTODECLARAÇÃO

Eu, (nome completo) _____
inscrito no CPF sob o nº _____, e inscrito no Cargo de
_____, declaro, para fins de inscrição e participação no Concurso
Público do Município de Porto Alegre, conforme estabelecido neste Edital, optar pela participação na reserva de
cota para Pessoa Negra, a partir desta autodeclaração.

Estou ciente de que, se aprovado e classificado, serei submetido ao procedimento para verificação da condição
declarada, através da Comissão Específica para este fim do Município de Porto Alegre, a ser realizado em data,
horário e local a serem divulgados previamente, por decorrência da publicação de Edital específico de
convocação.

_____, _____, _____ de 2018.

Assinatura: _____

Anexo VIII – Procedimentos Para Emitir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário)

Após o cadastro da inscrição, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no site www.portoalegre.rs.gov.br/concursos/concursos, o candidato deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) para pagamento da taxa de inscrição.

A tela para geração do DAM (boleto bancário) será disponibilizada automaticamente após a finalização do cadastro da inscrição.

Seguem as instruções para preenchimento, conforme imagem ilustrativa abaixo:

capto campos obrigatórios

:: Incluir DAM ::

Data de Emissão 22/02/2018

Unidade Funcional <Selecione>

*** Tipo de Contribuição** <Selecione>

Descrição

Tributo

Tipo de Identificação <Selecione>

CPF/CNPJ

Número de Alvará

Endereço

*** Data de Vencimento**

*** Valor**

Observação

Confirmar **Cancelar**

Unidade Funcional: Não preencha.

Tipo de Contribuição: Selecione o concurso em que se inscreveu.

Tipo de Identificação: Não preencha

CPF/CNPJ: Preencha com o CPF cadastrado na inscrição.

Número de Alvará: Não preencha.

Endereço: Preenchimento opcional.

Data de Vencimento: Selecione a data de vencimento prevista no item 3.1 do Edital.

Valor: Será preenchido automaticamente, conforme o concurso selecionado.

Observação: Não preencha.

Atenção:

- O nome e endereço serão gerados, automaticamente, conforme base de dados da Secretaria Municipal da Fazenda. Desconsiderar dados não existentes ou não atualizados, pois a validação da inscrição será somente pelo CPF do candidato. Para fins de homologação da inscrição serão considerados os dados informados pelo candidato no momento da sua inscrição.

- O documento gerado poderá apresentar o código NULL, sem identificação nominal do candidato, sendo considerado válido a partir da identificação do CPF do candidato.

ANEXO IX

**ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA PARA A
RESERVA ESPECIAL DE VAGAS A DEFICIENTES**

À Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento;

Atesto, para os devidos fins, que _____, candidato (a) ao
Concurso Público Edital de Abertura nº 126/2018 para o cargo
de _____, apresenta: _____

_____ com CID 10:
_____.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local e data)

Nome, carimbo e CRM do Médico assistente do candidato.